

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/ SUPEL

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0030.554343/2019-51

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 199/2020/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (álcool, fita adesiva, papel a4, etc.) para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia- SEFIN.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu(a) Pregoeiro(a), designado(a) por força das disposições contidas na Portaria N° 79/2020/SUPEL/CI de 23.06.2020, atentando para **O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, enviado via e-mail pela empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

I. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA** fora encaminhado, via e-mail, no dia **23/07/2020**, nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **31/07/2020 às 10 horas 47 minutos** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

II. DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamento 1 – Em relação ao item 6 do Termo de Referência – DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

[...]

A empresa Port, vem através deste, parabeniza-los por essa acertada posição em contribuir para as praticas sustentáveis, e diante disso, aproveitando esse correto entendimento,. Sugerimos portanto, incluir no termo de referência / especificação do papel A4 Itens 7 e 8: 'O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (CERFLOR/PEFC; PEFC OU FSC), ISO 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-IBAMA; caso contrário deverá apresentar o CTF/APP do fabricante do PAPEL A4, que forneceu ou fornecerá a ela (licitante) o PAPEL A4 para corte, embalagem e comercialização ou apenas para comercialização, embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento BOPP (plástico polipropileno bi-orientado); corte através de sistema rotativo, com qualidade de corte e variações de formato e esquadro. Uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas e caixas de papelão com 10 Resmas. Marcas de referência: COPIMAX, SUZANO, CHAMEX ou SIMILAR.''. Caso esse não seja vosso entendimento, mas ainda sim, queiram promover as praticas de sustentabilidade ambiental, solicitamos até mesmo que seja acatado de forma parcial.

[...]

Questionamento 2 – Em relação a forma de entrega:

Ao analisar o edital observamos que não consta uma esmava detalhada de aquisição das unidades solicitantes.

Sabemos que o Pregão para Registro de Preços normalmente não contempla tal informação, porém para que a Administração pública tenha o melhor aproveitamento na compra a esmava é de extrema importância, uma vez que tal informação impacta diretamente no valor frete e por

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/ SUPEL

consequência a redução do valor final do Item que estará bem mais preciso e competitivo, não trazendo prejuízo aos cofres públicos. Ressalto que temos obtido êxito em vários órgãos em todo o território nacional buscando tal informação e uma precisão/aproximação nas quantidades solicitadas nos Pregões de Registro de Preços

III. DA RESPOSTA – SEFIN

Resposta ao Questionamento 1:

A Secretaria de Estado de Finanças, por intermédio da Gerência de Administração e Finanças, manterá as especificações constantes no Termo de Referência, bem como, ressalta que as empresas interessadas deverão observar e respeitar os Critérios de Sustentabilidade previamente definidos no item 6 do Termo de Referência, conforme o Decreto Estadual nº 21.264/2016, Diário Oficial do Estado do dia 20/09/2016, caso contrário as propostas recebidas não serão aceitas pela Administração.

Resposta ao Questionamento 2:

A Secretaria de Estado de Finanças, por intermédio da Gerência de Administração e Finanças, informa que as quantidades estimadas foram levantadas com base no histórico de consumo das unidades e nas licitações dos exercícios anteriores, conforme PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA - SUBITEM 4.2.4) constante no Edital retificado.

Ademais, a Administração verificou a vantajosidade em optar por utilizar o Registro de Preços posto que a aquisição é futura e eventual e somente ocorrerá quando houver a demanda durante o período de vigência da respectiva Ata, conforme o Decreto n. 18.340 de 06 de novembro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a SEFIN entende que os termos do Edital devem permanecer inalterados, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância à legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

Desta forma, levando em conta às informações manifestadas pelo Órgão interessado, julga-se sanado o pedido, permanecendo a data de abertura marcada para o dia 31 de julho de 2020, as 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho, 29 de julho de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012